



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº Retificação 01 Edital nº 02/2022-Aux.Emergencial de 19 de maio de 2022.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL – COVID-19
EDITAL n.º 02/2022**

RETIFICAÇÃO 01

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Simões Filho, Sr. Esly Marinho, nomeado pela Portaria nº 17, de 02 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura do Processo Seletivo para concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial com a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IFBA/Campus Simões Filho, agravada pelos impactos causados pela pandemia do COVID-19, conforme a Resolução CONSUP nº 08, de 17 de abril de 2020, e Resolução CONSUP nº 22, de 17 de setembro de 2020.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Edital está fundamentado no Decreto nº 7.234/2010, do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; Resolução CONSUP n.º 25, de 23/05/2016; Resolução nº 07, de 22/03/2020 do IFBA, que trata da prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, e a Resolução nº 08, de 17/04/2020, e Resolução CONSUP nº 22, de 17 de setembro de 2020, que aprovou o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pela COVID-19 e Portaria nº 263 de 31 de janeiro de 2022 que estabelece orientações para fins de renovação da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial e do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, bem como inscrições, nestas modalidades de benefícios financeiros, de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) no IFBA no ano civil de 2022.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial será destinado aos estudantes regularmente matriculados, bem como os estudantes em cumprimento de componente curricular de estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso/TCC dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior no IFBA – Campus Simões Filho.

Parágrafo único: Será dada prioridade aos estudantes que estejam matriculados e cursando componentes ou atividades curriculares em detrimento dos matriculados em estágio e em trabalho de conclusão de curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, no site: <https://suap.ifba.edu.br>

3.2. As inscrições ocorrerão no período de ~~13/05/2022 à 24/06/2022~~ **13/05/2022 a 24/05/2022.**

3.3. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

3.4. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos (as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade e desempate tendo como prioridade:

I - Estudantes selecionados (as) no Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial do ano de 2021 (Editais nº 02 e 04/2021).

II - Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio, comprovado por meio cadastro familiar ativo e atualizado no CadÚnico ou extrato identificado e atualizado de algum benefício social do Governo Federal;

III - Estudantes oriundos de escola pública;

IV - Estudantes matriculados (as) por meio do sistema de reserva de vagas/cotas (Lei nº. 12.711/2012).

4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos estudantes, observando globalmente os aspectos indicados no item 4.3 deste Edital, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

4.2. Os estudantes devem pertencer à família em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.818,00), conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

4.3. Para análise de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos estudantes serão observados os seguintes fatores:

a) Participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais, ou seja, cadastro familiar ativo e atualizado no CadÚnico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home> ou baixando o aplicativo no seu celular.

b) Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a natureza da escola de origem;

c) Contexto das relações familiares, no que diz respeito ao arranjo familiar e o número de membros;

d) Estudantes em acompanhamento pelo Serviço Social e/ou pelo NAPNE.

4.4. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos (as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade, que também serão critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) Menor renda per capita do grupo familiar;

b) Ser pessoa com deficiência;

c) Estudante oriundo (a) da rede pública de educação básica;

d) Estudantes matriculados (as) por meio do sistema de reserva de vagas/cotas (Lei nº. 12.711/2012).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para comprovar sua situação socioeconômica o estudante deve apresentar um dos documentos a seguir: Comprovante do CadÚnico ou Comprovante de Renda.

5.1.1 Para aquelas famílias que possuem cadastro no CadÚnico, deverão enviar apenas a folha resumo do CadÚnico ou o comprovante do Bolsa Família ou outro benefício social do governo (extrato com nome do responsável, data e valor), que deve estar em nome do seu responsável legal ou do próprio aluno, se maior de 18 anos.

5.1.2. A folha resumo do CadÚnico pode ser acessada no endereço: <https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home>

5.2. Para aquelas famílias que não possuem CadÚnico, deverão enviar, digitalizados, o(os) documento(s) de comprovação de renda, conforme a descrição abaixo, de acordo com a situação dos membros do núcleo familiar (que residem com o estudante).

5.3. Comproverantes de Renda (Documentos obrigatórios do(s) principal (is) responsável (is) financeiro(s) do grupo familiar maior (es) de 18 anos).

5.4. As declarações que estão em anexo poderão ser redigidas e assinadas, de próprio punho, pelo estudante e/ou pelo(s) membro (s) da família e digitalizadas para anexar a sua inscrição.

ITEM	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS SOLICITADOS
1	Para assalariado	Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (junho, julho ou agosto/2021) (março, abril ou maio/2022)
2	Profissional liberal	Pró-labore, declaração do empregador ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitido por profissional contábil referente ao (junho, julho ou agosto/2021) (março, abril ou maio/2022)
3	Para Microempreendedores Individuais – MEI	Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
4	Trabalhador Informal/autônomo	Declaração de Trabalho informal constando a renda. (Conforme o Anexo I).
5	Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento ou comprovantes de recebimentos referentes ao último mês.
6	Para desempregados	*Declaração de desemprego. (Conforme Anexo II)
7	Funcionários Públicos	Contracheque (junho, julho ou agosto/2021) (março, abril ou maio/2022)
8	Bolsista, estagiário e/ou Jovem Aprendiz	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque, quando houver.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/05/2022	Site do IFBA – Campus Simões Filho (https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho)
Prazo para impugnar o Edital	10 a 11/05/2022	E-mail: coape.sfl@ifba.edu.br
Inscrições – Preenchimento do Formulário de inscrição Eletrônico	13/05 a 24/05/2022	SUAP (https://suap.ifba.edu.br)

Divulgação Lista de Inscritos	25/05/2022	Site do IFBA – Campus Simões Filho
Análise Documental e Classificação Socioeconômica	26/05 a 03/06/2022	Serviço Social
Publicação do Resultado Parcial	Até 06/06/2022	Site do IFBA – Campus Simões Filho (https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho)
Interposição de Recurso	07 e 08/06/2022	SUAP (https://suap.ifba.edu.br)
Análise dos Recursos	09 a 10/06/2022	Serviço Social
Publicação do Resultado Final após Recurso	13/06/2022	Site do IFBA – Campus Simões Filho (https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho)

6.1. É de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital. 6.2. O cronograma poderá sofrer alterações, conforme as demandas apresentadas nas etapas.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DO AUXÍLIOS FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital, destinadas ao pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial serão provenientes da Ação 2994, oriundo do orçamento da Assistência Estudantil do IFBA/Campus Simões Filho para o ano de 2022, fonte nº 0100 no valor de R\$ 1.063.871,51 (um milhão sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

7.1.1. Para o presente Edital será disponibilizado o número de até 600 vagas, a serem custeadas pelo orçamento da Assistência Estudantil para o ano de 2022, conforme a disponibilidade orçamentária do campus.

7.2. Para os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tiveram a sua solicitação de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial deferida pelo Serviço Social do campus, o valor do Auxílio Financeiro Emergencial será de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), por um período de até 06 (seis) meses.

7.2.1. O número de parcelas, bem como, o valor do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, poderão sofrer alterações em virtude do corte ou bloqueio do orçamento da Assistência Estudantil do ano de 2022.

7.2.2. O pagamento do Auxílio Estudantil Emergencial poderá ser prorrogado condicionado ao limite orçamentário do Campus Simões Filho.

7.2.3. Em caso disponibilidade do orçamento da Assistência Estudantil do Campus, poderá ocorrer a ampliação do valor do benefício e do número de vagas, possibilitando assim a convocação dos estudantes classificados no Cadastro de Reserva;

7.3. Para recebimento do Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial, o estudante deverá estar matriculado e participando das Atividades de Ensino,

7.4. A efetiva participação será verificada através dos registros de frequência nas aulas,

7.5. A gestão financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus.

7.6. Para pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial serão aceitas as seguintes condições bancárias: 7.6.1 Contas correntes em nome do estudante: todos os bancos com agência física (ex: Bradesco, Itaú, Brasil, Caixa etc.);

7.6.2. Conta poupança em nome do estudante: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

7.6.3. Conta Corrente Fácil: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

7.6.4. Conta de banco digital em nome do estudante: Banco Inter, Nubank ou NEXT.

7.6.5. O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente, poupança, digital, de titularidade do estudante. Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta salário e contas em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.).

7.6.6. Não serão reprocessados pagamentos de Domicílio Bancário Inexistente - DBI devido a contas correntes apresentadas inativas e/ou encerradas.

7.6.7. No ato da publicação do Resultado Final, será disponibilizado um link para os estudantes selecionados (deferidos) apresentarem os dados de sua conta bancária para recebimento do auxílio.

7.7. Por meio de ordem bancária de pagamento (CPF), de forma excepcional, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta bancária, a ser analisado pela Comissão Assistência Estudantil. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações da Comissão, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF, para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O estudante inscrito que desejar contestar o resultado parcial deve interpor recurso por meio do SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>), seguindo o Cronograma deste Edital.

8.2 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O ato da inscrição gera a presunção de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.2. As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do estudante ou do responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável legal, acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA/Campus Simões Filho, enquanto durar o recebimento do benefício.
- 9.4. Quando constatadas irregularidades e inveracidade das informações prestadas, os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.5. O estudante que fornecer informações para fins de solicitação do Auxílio deste Edital tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do campus.
- 9.6. Dúvidas ou quaisquer outra questão a respeito do certame poderão ser dirimidas por meio dos diversos canais disponibilizados durante o período desse edital (ex: sala (virtual) de plantão; presencialmente no setor do Serviço Social no campus; por meio do whatsapp do Serviço Social/SF (71) 98736-5720 e; através do e-mail: coape.sfl@ifba.edu.br
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, em conjunto com a Comissão da Assistência Estudantil e a Diretoria Geral do IFBA/Campus Simões Filho.

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO**

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) estudante _____, Matrícula nº _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, que exerço a função (especificar atividade e local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente, aproximadamente R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Simões Filho, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Cidade: _____, _____ / _____ / 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)**

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco do (a) aluno(a) _____, com Matrícula nº _____, curso _____, declaro para fins de solicitação do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial que me encontro DESEMPREGADO (A) desde (mês/ano) _____ e que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Simões Filho, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Cidade: _____, _____ / _____ / 2022.

Assinatura do declarante

Se a Declaração de Desemprego for o único documento de renda apresentado pelo estudante, então, informe abaixo, como sua família vem se sustentando: 1) Quem ajuda (Nome e CPF) e grau de parentesco; 2) De que forma ajuda; 3) Com quanto ajuda; ou qualquer outra forma de sobrevivência do grupo familiar.

Declaro serem verdadeiras as informações acima e assumo inteira responsabilidade.

Cidade: _____, Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante



Documento assinado eletronicamente por **VALDELUCÉ NASCIMENTO SANTOS, Coordenador(a) de Assistência Estudantil**, em 19/05/2022, às 14:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA, Diretor Geral do Campus Simões Filho**, em 19/05/2022, às 14:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2332240** e o código CRC **EB433E41**.